

SUSANA
MÁRCIA
GONÇALV
ES LUCAS
CORREIA

Assinado de
forma digital por
SUSANA MÁRCIA
GONÇALVES
LUCAS CORREIA
Dados:
2021.03.05
11:05:31 Z

CONCURSO PÚBLICO

Com publicação no Jornal Oficial da União Europeia

FORNECIMENTO DE GÉNEROS ALIMENTARES NO ÂMBITO DO FUNDO DE AUXÍLIO EUROPEU ÀS PESSOAS MAIS CARENCIADAS

PROGRAMA DO CONCURSO

Processo n.º AQ-339/2020

ÍNDICE

1. NATUREZA DO PROCEDIMENTO E OBJECTO DO CONCURSO	4
2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO	4
3. AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO.....	4
4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	5
5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO.....	5
6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO	5
7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES	6
8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS	7
9. PROPOSTAS COM VARIANTES.....	7
10. NEGOCIAÇÃO	7
11. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA	7
12. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA.....	8
13. EXCLUSÃO DA PROPOSTA.....	10
14. INDICAÇÃO DO PREÇO	11
15. PRAZO DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA	11
16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO.....	11
17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO.....	11
18. CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS	12
19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	12
20. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	13
21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO	13

22.PREVALÊNCIA.....	13
23. MODO DE APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO	14
24. ENCARGOS DO CONCORRENTE.....	14
25. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS	14
ANEXO I.....	16
ANEXO II.....	17
ANEXO III.....	18

1. NATUREZA DO PROCEDIMENTO E OBJECTO DO CONCURSO

1.1. A natureza do presente procedimento— Concurso Público—, encontra-se em conformidade com o disposto nos artigos 130º e seguintes do Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de Janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua actual redação.

1.2. O presente Concurso Público destina-se ao fornecimento de **Géneros Alimentares no âmbito do Fundo de Auxílio Europeu às Pessoas mais Carenciadas**, nos termos previstos e definidos no Caderno de Encargos e respetivos Anexos que dele fazem parte integrante.

1.3. O procedimento integra 17 lotes e os concorrentes poderão apresentar proposta para um, para vários ou para a totalidade dos lotes.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E LOCAL ONDE DECORRE O PROCEDIMENTO

2.1. A entidade pública contratante é o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), contribuinte fiscal n.º 510474314, com sede na Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, Telefone (351) 291205100 e Fax (351) 291205196, com o endereço eletrónico ISSMadeira@seg-social.pt, adiante designada por ISSM, IP-RAM.

2.2. O processo do concurso decorre no Departamento de Património e Contratação Pública, sito na Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, Tel: (351) 291205100 – Fax(351) 291205196, através da plataforma eletrónica www.acingov.pt, de acordo com as condições constantes no presente Programa e Caderno de Encargos.

3. AUTORIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

3.1 O presente procedimento foi autorizado por despacho de dia 18 de fevereiro de 2021 de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, no uso de competência própria.

3.2 A despesa a efetuar foi objeto da Portaria de Repartição de Encargos n.º 845/2020, publicada no

Jornal Oficial, I série, n.º 239, de 19 de dezembro de 2020, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Na celebração do contrato aplicar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua actual redacção.

5. CONSULTA DO PROCESSO E FORNECIMENTO DAS PEÇAS DO CONCURSO

5.1. Os documentos que constituem o processo de concurso – Programa do Concurso, Caderno de Encargos e documentação Anexa – encontram-se patentes na plataforma eletrónica indicada no ponto 2.2. e encontra-se disponível para consulta no Departamento de Património e Contratação Pública, sito na Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, Tel: (351) 291205100 – Fax(351) 291205196, onde pode ser consultado, nos dias úteis, das 10H às 12H e das 14H30 às 17H, desde o dia da publicação do anúncio até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

5.2. As peças do concurso são fornecidas gratuitamente aos concorrentes.

6. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. REQUISITOS DE ACESSO À PLATAFORMA ELECTRÓNICA

- a) A participação no concurso depende de prévia inscrição no portal www.acingov.pt
- b) Após inscrição e validação, será obtido o acesso necessário para efeitos de consulta das peças concursais, conforme o mencionado no ponto 5.1 do presente Programa.

6.2. AGRUPAMENTOS

6.2.1. Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou colectivas, qualquer que seja a actividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de

associação.

6.2.2. Os membros de um agrupamento candidato ou concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, de acordo com o estabelecido no CCP, nem integrar outro agrupamento candidato ou concorrente.

6.2.3. A constituição jurídica do agrupamento não é exigida na apresentação da proposta, mas as empresas agrupadas serão responsáveis solidariamente perante a entidade adjudicante pela manutenção da proposta.

6.2.4. As entidades que compõem o agrupamento poderão designar o interlocutor único, devidamente identificado perante a entidade adjudicante, entregando os respectivos instrumentos de mandato.

6.2.5. Não existindo representante comum, a proposta e todos os documentos que a constituem devem ser assinados por todos os seus membros (todas as empresas que compõem o agrupamento) ou respectivos representantes.

6.2.6. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, nas modalidades jurídicas de consórcio externo ou agrupamento complementar de empresas.

7. ESCLARECIMENTOS E RECTIFICAÇÕES

7.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação dos elementos das peças do procedimento podem ser prestados por iniciativa própria do Júri ou por solicitação dos interessados, desde que esta solicitação seja apresentada por escrito no primeiro terço do prazo fixado para a entrega das propostas, devendo ser colocados na plataforma electrónica em local próprio para o efeito.

7.2. Os esclarecimentos e as rectificações efectuadas serão disponibilizados na plataforma electrónica.

7.3. Os esclarecimentos e rectificações acima referidas fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

8.1. Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados directamente na plataforma electrónica já identificada até às **17.00H** do **30º dia** de calendário a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do Diário da República e do Jornal Oficial da União Europeia.

8.2. Quando pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a PROPOSTA não possa ser apresentado, nos termos do disposto no ponto 8.1., a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

9. PROPOSTAS VARIANTES

9.1. Não será admitida a apresentação de propostas variantes.

10. NEGOCIAÇÃO

10.1. As propostas apresentadas não serão objecto de negociação.

11. CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA PROPOSTA

11.1. Por motivos de segredo comercial, industrial, militar ou outro, os interessados podem requerer, nos termos do art.º 66º do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, a classificação, nos termos da lei, de documentos que constituem a proposta, para efeitos de restrição ou de limitação de acesso aos mesmos na medida do estritamente necessário.

11.2. A decisão sobre a classificação de documentos que constituem a proposta deve ser notificada aos interessados, pelo órgão competente para a decisão de contratar, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

11.3. Quando por força da classificação de documentos que constituem a proposta, não seja possível

apresentá-los nos termos do disposto no ponto 8. ou no prazo fixado, o órgão competente para a decisão de contratar pode estabelecer, oficiosamente ou a pedido do interessado, um modo alternativo de apresentação dos documentos em causa ou a prorrogação daquele prazo na medida do estritamente necessário.

12. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

12.1. Os concorrentes poderão apresentar proposta para um, para vários ou para a totalidade dos 17 lotes do procedimento.

12.2. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

12.2.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública, em conformidade com o número 6 do artigo 57.º do CCP.

12.2.2. Declaração relativa ao preço global por lote do fornecimento proposto sem IVA e em algarismos. Quando os preços sejam também indicados por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem para todos os efeitos, sobre os indicados em algarismo.

12.2.3. A proposta para cada lote deve ainda conter a descrição detalhada do fornecimento proposto, designadamente:

a) Indicação das quantidades totais dos géneros alimentares a entregar referente a cada lote em toneladas, correspondente número de embalagens individuais a entregar em cada um dos territórios indicados no **Anexo I** do Caderno de Encargos e do respetivo preço unitário por embalagem individual;

a.1) A quantidade total de géneros alimentares indicada em toneladas tem que ser correspondente com o número de embalagens individuais, tendo por base o acondicionamento das embalagens individuais previsto no Caderno de Encargos, sob pena de exclusão da proposta;

b) Indicação do local de produção e de acondicionamento dos géneros alimentares a fornecer;

c) Indicação das condições em que os géneros alimentares devem ser conservados e armazenados nos polos de receção, nomeadamente, se as paletes devem ser empilhadas e, em caso afirmativo, indicação do número de paletes que permitam a não ocorrência de perdas ou deterioração dos

produtos por esmagamento.

12.2.4. Indicação do custo total de transporte dos géneros alimentares, [que não pode exceder o limite de 1% do preço apresentado para o produto], do local de produção para o local de acondicionamento nos armazéns dos polos de receção indicados no **Anexo I** do Caderno de Encargos, tendo em consideração as quantidades dos géneros alimentares a entregar constantes do mesmo Anexo.

12.2.5. Ficha(s) Técnica(s) do(s) produto(s) a fornecer com indicação da composição qualitativa do produto oferecido, informação nutricional e o seu prazo de validade para consumo, que não poderá ser inferior ao indicado na *Data de durabilidade mínima* disposta da ficha técnica do produto constante do **Anexo II** do Caderno de Encargos dias a contar do dia da entrega nos respetivos Armazéns dos Polos de Receção. Devem ainda indicar o cumprimento dos requisitos dos Regulamentos legalmente fixados neste âmbito e mencionados no Caderno de Encargos e respetivo **Anexo II**;

12.2.6. A rotulagem e ficha de análise laboratorial do produto a fornecer de acordo com os requisitos legais.

12.2.7. Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b) do n.º 1 do artigo 57º do CCP.

12.3. Caso o concorrente subcontrate empresas para a execução de parte ou da totalidade do fornecimento de bens objecto do presente procedimento, cuja nacionalidade não seja a portuguesa, estas deverão juntar à proposta um documento declarando que desistem de quaisquer regalias que lhes possam pertencer nessa qualidade, renunciando a qualquer foro especial e que se submetem às condições que regem o procedimento, bem como à legislação portuguesa que lhe for aplicável.

12.4. As propostas e os documentos que a acompanham devem ser redigidos em língua portuguesa.

12.5. Os documentos previstos nos números 12.2.3, 12.2.4, 12.2.5 e 12.2.6 são exigidos nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º

do CCP.

12.6. Deve ser apresentada 1 (uma) proposta devidamente instruída para cada lote a que concorra.

12.7. A proposta deverá ser assinada com recurso a assinatura eletrónica qualificada antes de ser carregada na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

12.8. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

13. EXCLUSÃO DA PROPOSTA

13.1. Será igualmente excluída a proposta que contenha preço(s) acima do(s):

- Preço base global do procedimento;
- Preço base por lote;
- Preço referência do transporte, conforme o disposto no ponto 12.2.4 do Programa de Concurso;
- Preço referência dos géneros alimentares por embalagem individual.

13.2. Será também excluída a proposta que:

- a) Não contenha um número total de embalagens individuais igual ao número total de embalagens individuais indicado no **Anexo I** do Caderno de Encargos;
- b) Não contenha um número total de embalagens individuais por território igual ao número total de embalagens individuais constante de cada território disposto no **Anexo I** do Caderno de Encargos.

14. INDICAÇÃO DO PREÇO

14.1 O preço base global do procedimento é de **709.700,33€** (Setecentos e nove mil, setecentos euros e trinta e três cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, sendo decomposto nos seguintes termos:

a) valor total dos produtos no montante de **702.673,59€** (setecentos e dois mil, seiscentos e setenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos);

b) valor total do transporte no montante de **7.026,74€** (sete mil, vinte e seis euros e setenta e quatro cêntimos).

14.2 O valor base de cada lote é igualmente decomposto pelo valor de aquisição do produto e pelo valor do custo de transporte, a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

15. PRAZO DA MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

O Concorrente fica obrigado a manter todas e quaisquer condições da sua proposta durante um período de 120 dias contados da data do termo do prazo fixado para a respetiva apresentação.

16. PREÇO ANORMALMENTE BAIXO

16.1. Será considerado anormalmente baixo o preço resultante de proposta que seja 20% (vinte por cento) ou mais inferior à média dos preços das propostas a admitir.

16.2. A necessidade de fixação do preço anormalmente baixo tem por fundamento a necessidade de garantir a qualidade dos géneros alimentares.

17. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do

CCP.

17.2. As propostas serão adjudicadas com referência aos Lotes indicados.

18. CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

18.1. Em caso de empate, o critério de desempate adotado será a opção pela proposta que apresente o mais baixo preço no “custo total de transporte dos géneros alimentares”, conforme o disposto no ponto 12.2.4 do Programa de Concurso.

19. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Em caso de adjudicação, o concorrente deverá apresentar no prazo de **dez dias úteis a contar da notificação de adjudicação** os seguintes documentos:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente Programa;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra em nenhuma das situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55º do CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro;
- c) Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, designadamente:
 - Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira;
 - Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - Anexo R da última declaração periódica do IVA.

Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas acima referidas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra,

subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.

d) Certidão do Registo Comercial com o teor de todas as inscrições.

19.2. Os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.

19.3. Quando pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados de tradução devidamente legalizada.

20. MODO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

20.1. Os documentos de habilitação são apresentados directamente na plataforma electrónica já identificada.

20.2. Quando os documentos de habilitação exigidos se encontrem disponíveis na Internet, o adjudicatário pode, em substituição da apresentação da sua reprodução, indicar ao ISSM, IP-RAM o endereço do sítio onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítios e documentos estejam redigidos em língua portuguesa.

20.3. Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

20.4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 dias úteis para a respetiva supressão.

21. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

21.1. O ISSM, IP-RAM reserva-se o direito de não adjudicar a nenhum dos concorrentes caso se verifique algum dos pressupostos constantes do artigo 79º do CCP.

22. PREVALÊNCIA

Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do presente Programa do Concurso

prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e nos termos do artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

23. MODO DE APRESENTAÇÃO DA CAUÇÃO

23.1. Para garantir o exacto e pontual cumprimento das suas obrigações, o adjudicatário poderá ter que prestar uma caução no valor de 2% do valor global dos lotes que lhe tenham sido adjudicados.

23.2. O adjudicatário deverá prestar a caução no prazo de **dez dias úteis a contar da notificação de adjudicação.**

23.3. A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente, à ordem ou a favor do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.

23.4. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo supra referido, apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar emitido por entidade seguradora que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

24. ENCARGOS DO CONCORRENTE

24.1. São encargos do concorrente as despesas inerentes à elaboração da proposta.

24.2. São ainda da conta do adjudicatário, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato, incluindo as de prestação da caução.

25. LEGISLAÇÃO E FORO APLICÁVEIS

25.1. Em tudo o que o presente Programa for omissa aplicar-se-á o disposto no Caderno de Encargos, no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

25.2. Na ocorrência de eventuais litígios, estes serão dirimidos com recurso à Lei Portuguesa,

escolhendo-se o Tribunal Administrativo de Círculo do Funchal com expressa renúncia a qualquer outro.

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

ANEXO II

Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Vai ...(Identificação completa do adjudicatário), com sede em ...(endereço), depositar na ...(sede, filial, agência ou delegação) da ...(instituição bancária) a quantia de ...(extenso) em dinheiro/representada por títulos¹, como caução exigida no âmbito do ...(identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente a ...², nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de ...(entidade adjudicante), com sede em ...(endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

... (data)...

... (assinatura).

¹ Eliminar o que não interessar.

² Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ...locação de .../fornecimento de .../prestação de serviços de .../empreitada de ...).

ANEXO III

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º ____ ou Seguro de caução – Apólice n.º ...

Em nome e a pedido de ...(Identificação completa do adjudicatário), vem o(a) ...(Identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ...(Identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução¹, até ao montante de ...euros, (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do ...(identificar o procedimento) relativo à adjudicação correspondente a ...², nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs³ ... do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ...%⁴ do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros⁵ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)...

... (assinatura).

¹ Eliminar o que não interessar.

² Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de ...locação de .../fornecimento de .../prestação de serviços de .../empreitada de ...).

³ Tratando-se de “garantia bancária”, devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP. Tratando-se de “seguro-caução”, devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP.

⁴ O valor da caução será de 2% do preço contratual, excepto se o valor da proposta adjudicada for considerada com “preço anormalmente baixo”, situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – vide n.º 2 do artigo 89.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.

⁵ Eliminar o que não interessar.